LEI Nº 1.486/2007

Data: 05/07/2007

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Orçamento do Município de Guaíra, relativo ao exercício de 2008, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2.º, da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e do inciso III do art. 239 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V –as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Constituem prioridades do Governo Municipal:

I – implementar políticas municipais de inclusão social e de melhoria de qualidade de vida;
II – promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
III – promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
IV – promover a adequação da infra-estrutura urbana e do sistema viário;
V – promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação e preservação da qualidade ambiental do Município.

Parágrafo Único. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2008 estão especificadas respectivamente no ANEXO 1 e ANEXO 2, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansões e novas obras.

Art. 4.º Os projetos em fase de execução terão preferências sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida municipal de convênio celebrado com outros entes da federação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos.

II - projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

III - atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.

Art.6º. O orçamento anual discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Amortização da Dívida Pública

RESERVA DE CONTIGENCIA

Art.7º. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 8º. O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta do Município, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.9º. Na elaboração do orçamento municipal anual serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Art.10. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas em anexo, disposto no art. 2º. desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços rotineiros já implantados.

Art.11. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão programados para atender preferencialmente pela ordem: as despesas de custeio administrativo, operacional, pagamento de dívidas e precatórios judiciais e despesas de capital.

Art.12. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2.008, a ser encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do corrente ano, compor-se-á dos dispositivos estabelecidos no art. 22º da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e em consonância ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2.000.

Art.13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da emenda constitucional nº 25, que dispõe sobre o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, em vigor desde 1º de janeiro de 2.001; e encaminhada ao Executivo para compor o projeto de lei do orçamento geral do Município até 30 dias antes de seu encaminhamento ao Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2007.

Parágrafo Primeiro – Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante aplicação de Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando o período de setembro(inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Segundo – É obrigatória a inclusão, no Orçamento, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de Julho, data em que serão atualizados seus valores, fazendo-se pagamento até o final do exercício seguinte.

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

II – incluídas despesa a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167 Parágrafo 3º da Constituição; e

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art.º 45 da Lei Complementar nº 101/2.000 , somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamentos; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art.19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal.

II– ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, salvo aquelas acordadas por instrumentos de convênios com demais entes da Federação.

III – entidades e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as reconhecidas pela lei municipal como de utilidade pública e sem fins lucrativos; excetuadas também as creches e escolas de ensino especial e aquela para o atendimento pré-escolar.

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art.20. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – associações e cooperativas;

III – que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

Parágrafo 1º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo 2º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo estarão sujeitas à RESOLUÇÃO 03/2006 do Tribunal de Contas do Paraná, TCE-PR.

Parágrafo 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e também em atendimento à Resolução 03/2006 TCE-PR.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidos como de utilidade pública pela lei municipal, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 22. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – ao pagamento de precatórios judiciários;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor conforme legislação estadual.

Art. 23. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública e desde que:

I – Na área educacional : sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais e estaduais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

II - Na área ambiental: sejam cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – Na área da saúde: sejam consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal.

IV -Na área desportiva em geral, incluindo as competições náuticas, artes marciais, pesca amadora, motociclismo, automotores e similares: sejam desenvolvidas atividades representativas e tradicionais, consideradas como oficiais pelo Município de Guaíra.

V –Na área da segurança pública: sejam desenvolvidas atividades de apoio, em parceria com instituições oficiais de segurança constituídos.

VI – Na área comunitária de bairro ou localidades: sejam prestados serviços de apoio à Administração Pública Municipal para solução de suas peculiaridades locais que caracterizem o real interesse público.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo instrumento legal de repasse.

Art. 24. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 25. O executivo remanejará as dotações de despesas previstas no "caput" do Art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 26. Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do Art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, quando envolver recursos da mesma unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 27. Suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, bem como nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 28. Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação, verificando em cada fonte de recurso, as quais estão nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. As Suplementações com recurso de excesso de arrecadação, autorizadas no caput deste artigo, serão aquelas verificadas em cada unidade orçamentária, determinadas nesta lei.

Art. 29. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4320/64.

Parágrafo Primeiro. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recurso os previstos no Art. 43 e incisos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas no Orçamento Geral, à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo Primeiro Acompanharão os Projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Parágrafo Segundo. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Parágrafo Terceiro Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 31. Na Lei Orçamentária para o exercício 2008 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional n° 53/2006, Medida Provisória n° 339/2006 e Resolução MEC n° 01/2007 ou a partir da nova legislação federal que substitua a atual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A dívida pública, compreendendo os empréstimos de programas governamentais já executados, como Agência de Fomento do Paraná S/A, SEDU e PARANÁ CIDADE, continuarão sendo amortizados e os pagamentos dos encargos e juros serão de acordo com os parâmetros contratuais já pré-estabelecidos no instrumento de obtenção destes empréstimos.

Art. 33. Incluem-se também as dívidas oriundas de precatórios requisitórios, da aquisição imobiliária da Vila Residencial Eletrosul bem como a advinda da aquisição do 2º pavimento do prédio do Banco do Brasil, destinado a Centro Administrativo Municipal II, que continuarão sendo amortizados e os pagamentos dos encargos e juros serão de acordo com os instrumentos contratuais específicos, celebrados pelo Poder Executivo, respectivamente com Centrais Elétricas Sul do Brasil-Eletrosul e Banco do Brasil.

Art. 34. As dívidas acumuladas do INSS e FGTS continuarão sendo amortizadas conforme os instrumentos compulsórios de confissão de dívidas, sendo abatidos com a retenção na fonte quando do repasse de transferência corrente da arrecadação do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. No exercício de 2008, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I. existirem cargos vagos a preencher;

II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III. forem observados os limites previstos no arts. 19 e 20, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, todos da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

IV. em casos de convulsão social, calamidade pública, epidemia, etc.

Parágrafo Primeiro: Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I. reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

II. realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III. conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Parágrafo Segundo:. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

Art. 36. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por poder, previsto na Lei Complementar nº 101/2.000, o Poder Executivo tomará as medidas adotará medidas para retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite nos termos do artigos 22 e 23 da citada Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei complementar nº 101/2.000.

Parágrafo Primeiro. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo Segundo. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais, especificamente Inciso V, § 2° do Artigo 4° da LRF não afetam as metas de resultados pois os mesmos já vinham sendo desconsiderados da Previsão Orçamentária.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de proposta de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Parágrafo Segundo. O poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo segundo, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Parágrafo Terceiro. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Caso seja necessário limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2.000 será fixada separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, comunicará ao Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Parágrafo Segundo O Poder Executivo demonstrará, em até quinze dias, perante a Câmara Municipal, em relatório que será apreciada pelas comissões permanentes da qual o assunto é pertinente, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados.

Art. 40. Para efeito do art. 16 de Lei Complementar nº 101/2.000: entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 42. O Poder Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a vigência da Lei Orçamentária de 2.008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8 da Lei Complementar nº 101/2.000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Primeiro. No caso do Poder Executivo, o ato referido no "caput" e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2.000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – metas semestrais para o resultado primário do orçamento;

III –demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Parágrafo Segundo. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma anual de desembolso do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual para 2008 conterá o percentual máximo que autoriza o Poder Executivo a proceder por Decreto as dotações, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 45. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, conforme determina o art. 108, § 4.º, da Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR, em 05 de julho de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo,
Prefeito Municipal.

Fabian Persi Vendruscolo

ANEXO 1

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - CAMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO	01	Câmara Municipal
UNIDADE	01	Câmara Municipal
FUNÇÃO	01	Legislativo
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Fiscalização e Controle Externo
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Fiscalização, Controle Externo e atividades internas

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei orgânica, oferecendo as condições necessárias para os vereadores exercerem o controle sobre a aplicação de recursos e prestação de contas do municipio; organizar e administrar os seus serviços internos, conforme o previsto no regimento interno da Câmara

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Aperfeiçoar a metodologia de fiscalização e controle das ações externas do Poder Executivo, através de treinamentos e consultorias	órgão	11	
2	Manter as atividades do Poder Legislativo	órgão	01	
3	Realizar sessões ordinárias, extraordinarias e solenes	sessão	48	
4	Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	40	
5	Apreciar projeto de lei específico-LDO	LDO	01	
6	Apreciar projeto de lei específico-PPA	PPA	01	
7	Apreciar projeto de lei específico-Orçamento Anual	orçamento	01	
8	Apreciar balançete de execução orçamentária	balançete	06	
9	Julgar contas do Executivo	contas	02	
10	Propiciar treinamento aos agentes políticos participando de seminários e cursos promovidos pelos órgãos oficiais constituidos	vereador	9	
11	Propiciar treinamento aos servidores administrativos participando de seminários e cursos promovidos pelos órgãos oficiais constituidos	servidor	3	
12	Contribuir e particiPr das atividades da Acamop	entidade	01	
13	Revisar e atualizar a Legislação Municipal bem como reconstituir os arquivos das Leis Municipais	ação	01	
14	Contratar consultoria técnica	consultoria	02	
14	Contratar estagiários	estagiário	02	
15	Executar os serviços de divulgação das ações do Legislativo Municipal	informativo	12	
16	Assinatura de revistas, jornais, boletins informativos	assinatura	12	
17	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal
UNIDADE	01	Câmara Municipal
FUNÇÃO	01	Legislativo
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0002	Modernização do Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Modernização do Legislativo

OBJETIVOS

Executar ações para viabilizar a modernização do Legislativo.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Implantar programa de informatização total do Legislativo	ação	01	

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal
UNIDADE	01	Câmara Municipal
FUNÇÃO	01	Legislativo
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0002	Modernização do Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE	1.001	Equipamentos e Obras para Modernização do Legislativo

OBJETIVOS

Executar Obras para viabilizar a modernização do Legislativo.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Adquirir equipamento e material permanente	equipamento	diversos	
2	Aquisição de veículo	veículo	01	
3	Ampliar e reformar a sede	sede	01	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0003	Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito

OBJETIVOS

Representar o Municipio em juízo e fora dele; exercer a direção superior da Administração Pública Municipal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Representar os interesses do Município junto as esferas de governo e organizações não governamentais	representação	20	
2	Participar das atividades da AMOP, AMP, CORIPA, Lindeiros da Itaipu, Comitê de Fronteira Salto Del Guayrá/Guairá, CISCOPAR, ADEOP, AMUTUR, AMB, Foro Binacional de Prefeitos Lindeiros e demais associações, conselhos, foros e consórcios	entidade	20	
3	Coordenar e controlar atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais	secretaria	07	
4	Manter as atividades da comunicação social e a assessoria de imprensa.	setor	1	
5	Manter as atividades do cerimonial, na organização dos eventos oficiais, recepção de autoridades, visitantes ilustres e representantes dos demais entes da federação e parceiros do município	setor	1	
6	Manter as atividades da Secretaria Executiva, na redação, arquivamento e publicização da legislação e demais documentos por meios físicos e digitais, no trâmite dos projetos de lei junto ao poder legislativo, no controle e preservação do acervo documental do município e demais atividades específicas	setor	1	
7	Manter as atividades de relacionamento com a Câmara Municipal de Vereadores	câmara	1	
8	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - JUNTA MILITAR**

ORGAO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	05	Defesa Nacional
SUB-FUNÇÃO	153	Defesa Terrestre
PROGRAMA	0004	Alistamento Militar
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Junta de Alistamento Militar

OBJETIVOS

Promover o serviço de alistamento militar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o funcionamento da Junta de Serviço Militar	junta	01	
2	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - PROCURADORIA**

ORGAO	02	Governo Municipal
UNIDADE	02	Procuradoria Jurídica
FUNÇÃO	02	Judiciária
SUB-FUNÇÃO	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
PROGRAMA	0005	Assessoramento Jurídico
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Procuradoria Jurídica

OBJETIVOS

Elaborar pareceres sobre assuntos de natureza juridica, administrativa e tributária; representar o municipio em juizo com os poderes da cláusula " ad judicia extra "; acompanhar os processos junto as esferas judiciais e encaminhar as atividades de executivo fiscal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Acompanhar os processos em curso contra o Município e a favor	ação	350	
2	Proceder ações para cobrança judiciais da divida ativa	ação	150	
3	Contratar consultoria técnica	consultoria	1	
4	Adquirir material bibliográfico de conteudo jurídico	publicação	2	
5	Contratar software jurídico	software	1	
6	Participar de cursos e atividades de treinamento e capacitação	curso	6	
7	Avaliar e propor reformulação a legislação municipal	leis	30	
8	Propor ações judiciais de regularização dos próprios municipais	ação	10%	

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

9	Proceder o acompanhamento e liquidação das requisições judiciais de pagamento (Precatórios Requisitórios)	precatório	10	
10	Proceder o acompanhamento e pareceres dos atos administrativos	procedimento	2000	
11	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - COORDENADORIAS**

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	03	Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0006	Controle Interno e Ouvidoria
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção da Coordenadoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria

OBJETIVOS

Controlar os procedimentos internos e a execução orçamentária, tributária e financeira, e receber e encaminhar as demandas dos munícipes

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o Sistema Municipal de Controle Interno	sistema	1	
2	Manter os serviços do setor de ouvidoria	setor	1	

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	04	Coordenadoria do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
FUNÇÃO	08	Assistencia Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistencia Comunitária
PROGRAMA	0007	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

OBJETIVOS

Desenvolver atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social conforme legislação em vigor

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Auxiliar na construção, reforma de habitação popular de baixa renda	habitação	40	
2	Remanejar a ocupação irregular e reassentar os ocupantes	imóvel	15	
3	Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social	sistema	1	
4	Manter o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, com recursos municipais e do FNHIS	fundo	1	
5	Acompanhar as atividades do Conselho gestor do FMHIS	conselho	1	
6	Coordenar a implementação dos incentivos aprovados pelo Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social	programa	1	
7	Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social	plano	1	
8	Instituir sistema de informações e manter cadastro municipal de beneficiários das políticas de habitação	cadastro	1	
9	Apoiar a COHAPAR na construção das 61 unidades habitacionais no bairro Parque Anhembi	habitação	61	
10	Apoiar a COHAPAR na construção de unidades habitacionais para os Policiais da Polícia Militar do Estado do Paraná	habitação	05	
11	Apoiar a construção em sistema de auto-construção de unidades habitacionais, em parceria com os mutuários associados a CAIXA e com recursos subsidiados do governo federal do Sistema Nacional de Habitação	habitação	40	

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	05	Coordenadoria da Guarda Municipal
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0008	Vigilância ao patrimônio e segurança municipal
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Guarda Municipal

OBJETIVOS

Exercer as atividades de acordo com o disposto na lei municipal nº 1002 de 13.12.1993.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Adquirir veículo	veiculo	1	

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	05	Coordenadoria da Guarda Municipal
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO	181	Policiamento

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

1	Divulgar os atrativos turísticos de Guaira	turista	20.000	
2	Contratar serviços de publicidade em painéis rodoviários	painel placa	8	
3	Implantar projeto de sinalização turística	placa	50	
4	Realizar e manter programa de conscientização turística	pessoa	10.000	
5	Divulgar a programação do circuito Velho Cinema Novo	pessoa	5.000	
6	Promover, apoiar e divulgar os eventos de interesse turístico, cultural, preferencialmente os previstos no Calendário de Eventos	pessoa	1.000.000	
7	Realizar pesquisas e manter banco de dados de informação turística	cadastro	1	
8	Manter as atividades do Posto de Informações Turísticas	posto	1	
9	Realizar e divulgar o evento alusivo aos 25 anos de submersão de Sete Quedas	evento	1	
10	Apoiar e divulgar os roteiros Caminho do Turismo Integrado dos Lindeiros ao Lago de Itaipu, Iguassu Missões, Pantanal/Iguaçu, Catamarã Macuco Ecoaventura, Parque Nacional de Ilha Grande	roteiro	5	
11	Participar dos eventos do *"trade"* turístico nacional e internacional	evento	3	
12	Projetar, viabilizar e construir os empreendimentos projetados no projeto denominado Parque Temático Memorial Sete Quedas	parque	1	
13	Instituir um Distrito Turístico na Zona Portária para ordenar parceria público/privada	distrito	1	
14	Mantar as atividades do Convenio do Programa PRODETUR	programa	1	
15	Fomentar o turismo apoiar com construções, obras, equipamentos, restaurações históricas e através de incentivo financeiro exploração e fomento ao turismo	obra	diversas	
16	Participar e promover eventos turísticos, nos âmbitos municipal, nacional e internacional, diretamente e em parceria com o Conselhos dos Municipais Lindeiros, CORIPA, MTUR, SETU e demais parceiros	evento	6	
17	Executar as atividades pactuadas com os municipios Lindeiros, CORIPA, ITAIPU, SEBRAE e demais parceiros	atividade	diversas	
18	Executar as ações vinculadas aos roteiros turístico em que o município esta inserido	ação	10	
19	Incentivar investimentos da iniciativa privada, nos termos dos dispositivos das leis 1313 e 1368/2005	fomento	diversos	
20	Apoiar o setor artesanal e participar do projeto de artesanato trinacional Ñandeva	projeto	1	
21	Apoiar as atividades do roteiro Catamarã	roteiro	1	
22	Criar e estruturar um roteiro turístico local integrado ao regional	roeteiro	1	
23	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	
24	Elaborar e contratar projetos técnicos especializados	projetos	3	
25	Contratar estagiário e serviço de apoio	pessoa	5	

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNIDADE	02	Departamento de Turismo
FUNÇÃO	23	Comercio e Serviços
SUB-FUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0046	Incentivo ao Turismo
PROJETO/ATIVIDADE	2.069	Manutenção do Centro Nautico Recreativo Marinas

OBJETIVOS

Manter as atividades e os eventos no Centro Nautico Recreativo Marinas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Fazer a concessão de uso do Centro Náutico e Recreativo Marinas para a viabilização de empreendimentos turísiticos	centro	1	
2	Apoiar a construção do hangar para guardar embarcações	obra	1	
3	Manter as edificações, os serviços e os eventos realizados	serviço	diversos	
4	Adquirir e manter equipamentos e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNIDADE	03	Departamento de Capacitação Profissional
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUB-FUNÇÃO	334	Fomento ao Trabalho
PROGRAMA	0047	Fomento ao Trabalho
PROJETO/ATIVIDADE	2.070	Manutenção das Agencias do SINE, Banco Social e do Conselho do Trabalho

OBJETIVOS

Prestar apoio tecnico às atividades do SINE, Banco Social bem como ao Conselho do Trabalho; propiciar condições para qualificação profissional dos trabalhadores; promover ações para geração de empregos e renda

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Apoiar a geração de emprego e renda	emprego	400	
2	Manter a Agência do Trabalhador-SINE	agência	1	
3	Manter as atividades do Conselho Municipal do Trabalho	conselho	1	
4	Manter a Agência do Banco Social	agência	1	
5	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNIDADE	03	Departamento de Capacitação Profissional
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUB-FUNÇÃO	334	Fomento ao Trabalho
PROGRAMA	0047	Fomento ao Trabalho
PROJETO/ATIVIDADE	2.071	Manutenção da Escola Municipal do Trabalho

OBJETIVOS

Implementar ações para qualificar e treinar a mão de obra

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Realizar cursos próprios de treinamento em costura industrial e em parceria com o SENAI	trabalhador	250	
2	Realizar curso de capacitação na área de informática	trabalhador	100	
3	Realizar cursos profissionalizantes de forma direta e em parceria com o SENAI, SENAC, ACIAG e demais serviços congêneres	trabalhador	250	
4	Manter as atividades do Telecentro Comunitário	telecentro	2	
5	Manter em convenio as atividades do curso de Técnico em Enfermagem em convênio com o SENAC	trabalhador	40	
6	Manter em convenio as atividades dos cursos não presenciais do ITDE/UFPR	trabalhador	50	
7	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	
8	Manter, reformar e ampliar as instalações físicas da Escola	prédio	1	

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNIDADE	03	Departamento de Capacitação Profissional
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUB-FUNÇÃO	334	Fomento ao Trabalho
PROGRAMA	0047	Fomento ao Trabalho
PROJETO/ATIVIDADE	2.072	Manutenção do Departamento de Capacitação Profissional

OBJETIVOS

Implementar ações para qualificar e treinar a mão de obra

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Realizar curso de artesanato em geral	trabalhador	50	
2	Apoiar a instalação da unidade de capacitação do SENAC no município	órgão	1	
3	Capacitar e treinar empreendedores e trabalhadores no turismo	pessoa	200	
4	Qualificar mao-de-obra de forma permanente para ser absorvida pelas industrias de confecções, bolsas e outros setores demandados de forma direta e através do SENAI, SENAC e outros serviços congeneres	trabalhador	350	
5	Realizar e apoiar a qualificação gerencial do empresário e do trabalhador	pessoa	300	
6	Apoiar as atividades da Conselho Municipal do Trabalho	conselho	1	

ANEXO 2

LDO 2008 – METAS FISCAIS

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guaira - PR

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 248/2003	PREVISÃO		
	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES	35.334.000,00	36.040.530,00	37.842.556,50
Receita Tributária	3.174.000,00	3.358.950,00	3.526.897,50
Impostos	2.692.000,00	2.826.600,00	2.967.930,00
Taxas	482.000,00	532.350,00	558.967,50
Receita de Contribuições	1.060.000,00	1.123.600,00	1.179.780,00
Receita Patrimonial	8.360.000,00	8.669.600,00	9.103.080,00
Aplicações Financeiras (II)	551.000,00	584.060,00	613.263,00
Outras Receitas Patrimoniais	66.000,00	69.300,00	72.765,00
Transferências Correntes	20.373.000,00	20.373.000,00	21.391.650,00
Transferências Intragovernamentais	20.373.000,00	20.373.000,00	21.391.650,00
Transferências da União	20.373.000,00	20.373.000,00	21.391.650,00
Cota-Parte do FPM	19.300.000,00	19.300.000,00	20.265.000,00
Transferência de Recursos do SUS - FMS	1.073.000,00	1.073.000,00	1.126.650,00
Outras Receitas Correntes	1.750.000,00	1.862.020,00	1.955.121,00
Multa e Juros de Mora	430.000,00	455.800,00	478.590,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.320.000,00	1.406.220,00	1.476.531,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.250.000,00	4.025.000,00	4.226.250,00
Operações de Crédito (V)	500.000,00	525.000,00	551.250,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienações de Ativos (VII)	300.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferência de Capital	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Outras Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	525.000,00
TOTAL	39.584.000,00	40.065.530,00	42.068.806,50

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guaira - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	83.898,60	-	-
Alienação de Bens Móveis	83.898,60	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	83.898,60	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	4.334.072,32	3.347.824,51	2.475.817,03
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	398.182,70	515.198,02	284.189,10
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	4.732.255,02	3.863.022,53	2.760.006,13
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(11.271.385,08)	(6.623.028,66)	(2.760.006,13)
FONTE: SIM-AM TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ			

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 86.980-000 TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaira.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL

Prefeitura Municipal de Guaira - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R$ milhares

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
Descontos do IPTU para os Aposentados, Pensionistas, Idosos e Deficiente Físico	IPTU	60	65	70	Os Valores já vinham sendo desconsiderados da previsão da Receita antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/00 e não afetam as metas de resultados.
Desconto de IPTU para pagamento a Vista e Parcelado	IPTU	55	60	65	
Remissão	IPTU/CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	25	30	35	
Cobrança Judicial (infrutíferas) e Arrematação em ação trabalhistas não sobrando saldo	DIVERSOS	42	45	50	
Lei 1313 - Indústria e Comércio	DIVERS0S	850	900	900	
TOTAL		1.032	1.100	1.120	

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guaira - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2008

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Requisição de Pagamento de Pequeno Valor em 30 (trinta) salarios minimos conf.Art.100, §3° e 5° da CF c/c Art.87	225.000,00	Essas ações demandam no tempo e estará provisionada na RESERVA DE CONTINGENCIA	225.000,00
TOTAL	225.000,00	TOTAL	225.000,00

Publicado no Jornal *O Presente*, na edição de 07/07/07 **pág.** 05,04,03,02,01

Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA	0008	Vigilância ao patrimônio e segurança municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção da Atividade da Coordenadoria da Guarda Municipal

OBJETIVOS

Exercer as atividades de acordo com o disposto na lei municipal nº 1002 de 13.12.1993.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter a vigilancia sobre os próprios municipais	prédio	100	
2	Conveniar com o DETRAN e apoiar as atividades do CIRETRAN	órgão	1	
3	Manter e ampliar o sistema de sinalização viária	sistema	1	
4	Implantar controlador eletronico de velocidade	controlador	2	
5	Organizar ações de educação e melhorias no sistema municipal de transito em parceria com o DETRAN e a Polícia Militar e Rodoviária	sistema	1	
6	Manter a sede da Guarda Municipal	predio	1	
7	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	05	Coordenadoria da Guarda Municipal
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0008	Vigilância ao patrimônio e segurança municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança e Assistencia Social

OBJETIVOS

Apoiar, incentivar e subvencionar as atividades do Conselho Municipal de Segurança e Assistência Social

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Contribuir financeiramente e apoiar as atividades do CONSEG	conselho	1	

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	05	Coordenadoria da Guarda Municipal
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0009	Sistema Municipal de Defesa Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil e do Programa Bombeiro Comunitário

OBJETIVOS

Apoiar, incentivar e subvencionar as atividades do Conselho Municipal de Defesa Civil e do Programa Bombeiro Comunitário

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Apoiar as atividades do COMDEC	conselho	1	
2	Manter em convenio com o Estado as atividades do Programa Bombeiro Comunitário	programa	1	
3	Adquirir fardamento completo	fardamento	10	
4	Manter e equipar a sede do Posto do Bombeiro Comunitário	posto	1	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - ADMINISTRAÇAO**

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	01	Departamento de Pessoal
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Valorização e adequação funcional dos servidores públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2.011	Manutenção do Departamento Pessoal

OBJETIVOS

Proceder a administração e valorização dos recursos humanos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o quadro de pessoal com aplicação da legislação vigente	carreira	1	
2	Contratar através de Concurso Público as vagas existentes requisitadas	servidor	30	
3	Manter o programa de gestão de qualidade e segurança no trabalho	servidor	765	
4	Manter convênios para viabilizar atividades de estágio em todos setores da administração - CIUNEN, CIEE	convênio	2	
5	Manter o serviço de exame médico em saúde ocupacional	servidor	diversos	
6	Contribuir com o regime geral da Previdência através do INSS	servidor	765	
7	Treinar e capacitar os servidores	servidor	765	
8	Contratar assessoria técnica especializada	assessoria	1	
9	Contratar e manter estagiários	estagiário	50	

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

10	Implantar nova estrutura organizacional administrativa	estrutura	1	
11	Contratar serviços de terceiros para suprir as carências de prestação de serviços públicos	serviço	diversos	
12	Manter o auxílio alimentação aos servidores	servidor	400	
13	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	01	Departamento de Pessoal
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Valorização e adequação funcional dos servidores públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Encargos com inativos e pensionistas

OBJETIVOS

Proceder a administração de recursos humanos inativos e pensionistas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Pagar os servidores inativos	inativo	11	
2	Pagar os pensionistas	pensionista	07	
3	Contribuir com o regime geral da Previdência através do INSS	servidor	800	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - MATERIAIS**

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	02	Departamento de Materiais e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0011	Controle e distribuição de material e patrimônio
PROJETO/ATIVIDADE	1.003	Aquisição de Bens Imobilizados pelo Departamento de Patrimônio

OBJETIVOS

Proceder a administração, aquisição, recepção, guarda, distribuição e controle de materiais e patrimônio

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Adquirir imóveis	imóvel	3	
2	Adquirir veiculo	veículo	1	

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	02	Departamento de Materiais e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0011	Controle e distribuição de material e patrimônio
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Departamento de Materiais e Patrimônio

OBJETIVOS

Proceder a administração, aquisição, recepção, guarda, distribuição e controle de materiais e patrimônio

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis	cadastro	1	
2	Manter as atividades e instalações físicas do Almoxarifado Geral	almoxarifado	1	
3	Manter atualizado e informatizado o controle patrimonial dos bens moveis e imóveis e do estoque de materiais	setor	2	
4	Manter convênio com a Receita Federal referente a bens doados	convênio	1	
5	Manter seguro dos bens patrimoniais	apólice	diversos	
6	Manter o funcionamento de água, energia e telecomunicações	atividade	diversos	
7	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	
8	Manter o funcionamento de agua, energia e telecomunicações	Atividade	diversos	
9	Instalar e manter a central de frota, mantendo os veículos e motoristas	Setor	1	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - COMPRAS**

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	03	Departamento de Compras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Manutenção da administração geral de compras
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	Manutenção do Departamento de Compras

OBJETIVOS

Proceder a administração das compras e licitações com eficiência e redução de custos

PRINCIPAIS METAS

1	Efetuar os procedimentos de compras nos termos da legislação específica	procedimento	2000	

2	Modernizar, informatizar e atualizar as normas e procedimentos para o processamento das licitações	licitação	300	
3	Capacitar o servidor com cursos, palestras, treinamentos	servidor	5	
4	Manter os serviços de publicação e divulgação dos procedimentos licitatórios e publicações oficiais	publicação	1000	
5	Contratar e manter assessoria técnica e publicação especializada	assessoria	1	
6	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - ADM. E CONTROLE
ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	04	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0013	Manutenção, reforma e adequação dos próprios públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção dos Cemitérios e Capela Mortuária

OBJETIVOS

Acompanhar e controlar as atividades inerentes a Capela e os Cemitérios.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Ampliar e manter os cemitérios	cemitério	4	
2	Ampliar área do cemiterio central	cemitério	1	
3	Construir carneiras horizontais e verticais	carneira	50	
4	Construir e manter as obras e serviços necessários para o licenciamento ambiental	cemitério	4	
5	Manter e conservar a Capela Mortuária e seus serviços	capela	1	
6	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	04	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0013	Manutenção, reforma e adequação dos próprios públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção do Aeroporto Municipal

OBJETIVOS

Acompanhar e controlar atividades Aeroporto Municipal.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Administrar e manter o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais	aeroporto	1	
2	Reformar, readequar, mobiliar, manter, conservar as instalações físicas	aeroporto	1	
3	Ampliar e manter a pavimentação, sinalização e iluminação da pista	pista	1	

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	04	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0013	Manutenção, reforma e adequação dos próprios públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Terminal Rodoviário

OBJETIVOS

Manter e administrar o terminal rodoviário municipal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Administrar, fiscalizar, controlar e manter os serviços administrativos e operacionais do terminal	serviço	diversos	
2	Reformar, readequar, manter e conservar as instalações do terminal	rodoviária	1	
3	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	04	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0013	Manutenção, reforma e adequação dos próprios públicos
PROJETO/ATIVIDADE	1.004	Construção e reforma nas instalações do Porto Internacional

OBJETIVOS

Manter e administrar o Porto Internacional

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

1	Construir, reformar e manter as instalações físicas do porto		porto	1	
ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
UNIDADE	04	Departamento de Administração e Controle			
FUNÇÃO	04	Administração			
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral			
PROGRAMA	0013	Manutenção, reforma e adequação dos próprios públicos			
PROJETO/ATIVIDADE	2.018	Manutenção do Porto Internacional			

OBJETIVOS

Manter e administrar o Porto Internacional

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter parceria com a Receita Federal e demais órgãos e empresas privadas, nas obras de melhorias e na operação das atividades	órgão	diversos	
2	Administrar, fiscalizar, controlar, arrecadar e manter os serviços administrativos e operacionais prestados	mês	12	
3	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	04	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0013	Manutenção, reforma e adequação dos próprios públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Manutenção da Sub Prefeitura do Distrito Dr. Oliveira Castro

OBJETIVOS

Manter e administrar a Sub Prefeitura do Distrito Dr. Oliveira Castro

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter as atividades da sub prefeitura	unidade	1	
2	Manter as atividades do Telecentro Comunitário	telecentro	1	
3	Adquirir e manter equipamentos e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - INFORMATICA**

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE	05	Departamento de Informatica
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0014	Manutenção da administração geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção do Departamento de Informatica

OBJETIVOS

Manter as atividades da Rede Municipal de Informática

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter as atividades do Departamento de Informática	atividade	diversos	
2	Adquirir e manter os sistemas operacionais de computadores	sistema	30	
3	Adquirir e manter os computadores e periféricos	equipamento	diversos	
4	Criar uma praça de atendimento informatizada ao cidadão	convênio	1	
5	Continuar o programa de governo eletrônico e do sistema internet e intranet	rede	3	
6	Continuar a implantação do Sistema de Informações Geográficas Georreferênciadas	sistema	1	
7	Contratar serviços técnico especializado	serviço	3	
8	Contratar estagiário	estagiário	2	
9	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 | **METAS FISICAS - PLANEJAMENTO**

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fabiana Persi Vendruscolo